



LEI MUNICIPAL Nº 3.014, DE 22 DE MAIO DE 2018.

**CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL DE 1,89% AOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º. Fica concedida Reposição Salarial de 1,89% (um vírgula oitenta e nove por cento) para os servidores da Câmara Municipal.

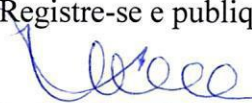
Art. 2º. As despesas desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária do orçamento de 2018, de cada Poder.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2018.


IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Leda Maria Ravanello

Secretária Municipal da Administração



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

NOVA BASSANO

OFÍCIO N.º 28/2018

Nova Bassano, 07 de maio de 2018.

Senhor Contador,

O Projeto de Lei 03/2018 oriundo do Poder Legislativo Municipal, visa Reposição Salarial de para os Servidores da Câmara Municipal, assim solicitamos:

- a) Que seja informada a rubrica correspondente e a classificação orçamentária específica referente à despesa;
- b) Que se seja remetida a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro;

Atenciosamente,

Marcio De Conto

Marcio De Conto
Presidente do Poder Legislativo Municipal

AO CONTADOR
SR. JOÃO OLIVO PELLE
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO -RS



PROJETO DE LEI Nº 03/2018

PARECER CONTÁBIL ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica e suficiente para o Projeto de Lei nº 03/2018 que concede Reposição Salarial de 1,89% aos Servidores da Câmara Municipal.

Valor:R\$ 860,00

01.01.....	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.031.0100.2000.....	Manutenção dos Serviços Legislativos e Administrativos	
3.3.1.90.08.00.00.....	Outros Benefícios Assistenciais (6).....	R\$ 4.300,00
3.3.1.90.11.00.00.....	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (2).....	R\$ 246.800,00
3.3.1.90.13.00.00.....	Obrigações Patronais (3).....	R\$ 41.600,00
3.3.1.91.13.00.00.....	Obrigações Patronais RPPS (5).....	R\$ 3.800,00

Data: 07/05/2018

[assinatura]
Município de Nova Bassano

João Olivo Pelle
Téc. Cont. CRC/RS 41.415

ASSINATURA DO CONTADOR



ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Art 16, inciso I e § 4º, inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para o Projeto de Lei nº 03/2018, concede a Reposição Salarial de 1,89% para os Servidores da Câmara Municipal. DECLARO existir recursos para a execução das ações, em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada	Concede Reposição Salarial.		
	1º ano	2º ano	3º ano
Despesa Aumentada			
3.1 – Pessoal e Encargos	860,00	1.265,00	1.300,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
4.4 – Investimentos	0,00	0,00	0,00
4.5 – Inversões Financeiras			
4.6 – Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
T O T A I S =====>	860,00	1.265,00	1.300,00
Mecanismo de Compensação	(x) A despesa se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17 § 1º da LRF sendo, portanto dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

Obs: O Poder Legislativo Municipal cfe. Projeto de Lei nº 03/2018, concede a Reposição Salarial de 1,89% para Servidores da Câmara Municipal, LDO nº 2.961/2017.

Município de Nova Bassano

João Olivo Pelle
Téc. Cont. CRC/RS 41.415



II - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

A ação está prevista no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 2.942/2017, conforme os seguintes programas governamentais:

1- Órgãos: PROJETO DE LEI Nº 03/2018 DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Programa:	Ação Legislativa
Ação:	Manutenção dos Serviços Legislativos e Administrativos

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, conforme consta no anexo de metas e prioridades:

1- Órgãos: PROJETO DE LEI Nº 03/2018 DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Programa:	Ação Legislativa
Ação:	Manutenção dos Serviços Legislativos e Administrativos

IV - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor, nas seguintes dotações, havendo saldo suficiente:

Dotações Orçamentárias	Elementos de despesa	Fontes de recursos	Saldo Atual
Segue em anexo Parecer Contábil com a descrição de todas as dotações – Projeto de Lei nº 03/2018.	3.3.1.90.08.00.00.00	Livre	4.300,00
	3.3.1.90.11.00.00.00	Livre	246.800,00
	3.3.1.90.13.00.00.00	Livre	41.600,00
	3.3.1.91.13.00.00.00	Livre	3.800,00

Município de Nova Bassano

João Olivo Felle
Téc. Cont. CRC/RS 41.415



V - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

(art. 17, § 2º da LRF)

Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender às despesas no corrente exercício, conforme demonstrado no item IV, e as receitas e a despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto, a execução das ações previstas não irá afetar as metas fiscais previstas.

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	1.154.857,36
Meta de resultado nominal prevista no anexo de metas fiscais	330.322,12
Impacto da ação sobre as despesas fiscais	860,00
Impacto dos mecanismos de compensação	860,00
Resultado primário com o impacto das ações	1.153.997,36
Resultado nominal com o impacto das ações	329.462,12

[assinatura]
Município de Nova Bassano

João Olivo Pella
Téc. Cont. CRC/RS 41.415



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF - Art. 16, II

MARCIO DE CONTO Presidente do Legislativo Municipal de Nova Bassano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, cfe. Projeto de Lei nº 03/2018 da Câmara de Vereadores, concede a Reposição Salarial de 1,89% aos Servidores da Câmara Municipal. DECLARO existir recursos para a execução das ações, cujas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Orçamentárias	Elemento(s) de despesa	Fonte (s) de recurso (s)
Descrição no parecer contábil do Contador Municipal – cfe. Projeto de Lei nº 03/2018.	3.3.1.90.08.00.00.00	Livre
	3.3.1.90.11.00.00.00	Livre
	3.3.1.90.13.00.00.00	Livre
	3.3.1.91.13.00.00.00	Livre

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Bassano, 07 de maio de 2018.

Marcio De Conto

MARCIO DE CONTO
Presidente do Legislativo Municipal
ORDENADOR DE DESPESA